



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.192, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2024-070578, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a **Aquisição de tubos ármicos, destinados às estradas rurais do município**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 600.000,00, (seiscentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SMOER	
11.001.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.20.	Agricultura	
11.001.20.608.	Promoção da Produção Agropecuária	
11.001.20.608.0052.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.20.608.0052.1.158.	TE n. 070578/2024 - Aquisição de tubos ármicos (83.887-X)	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: 2.706.0100	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais – Exercício Anterior	R\$ 600.000,00
Total da Suplementação		R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de **superávit financeiro** de recursos vinculados, oriundos de Transferência Especial da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 0903/2024-070578, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Agricultura – Promoção da Produção Agropecuária.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida

Rua. Ermelindo Milani, 1040 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO
CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - Fone/Fax.: 69-3539-2017/2007 – email: prefeiturariocrespo@hotmail.com
Portal: www.riocrespo.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Banco: 001

Agência: 1178-9

Conta: 83.884-5

